



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 02 DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.836, DE 09 DE AGOSTO DE 2016, QUE ALTEROU O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.695, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.836, de 09 de agosto de 2016, restando suprimida do Anexo I da Lei Municipal nº 1.695, de 02 de outubro de 2013, a autorização de cessão de servidores públicos à entidade PROHUMI – Promoção Humana de Miracatu.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.836, de 09 de agosto de 2016, bem como da Lei Municipal nº 1.695, de 02 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 6 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 02/2026

Miracatu, 6 de janeiro de 20256

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.836, de 09 de agosto de 2016, que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 1.695, de 02 de outubro de 2013.

Justificamos o encaminhamento da matéria, considerando o Chamamento Público nº 75/2024 que dispõe sobre o Chamamento para seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil voltado para a área da Assistência Social, onde prevê repasse de recursos financeiros para Termo de Colaboração de atendimento aos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial no Município de Miracatu;

Considerando ainda, que em um dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o Edital de Chamamento, prevê a obrigatoriedade para referida entidade social ter um corpo de recursos humanos mínimo e espaço disponível, de acordo com a oferta do serviço a ser realizado; gerando um Termo de Colaboração - Contrato nº 005/2025 com a Entidade Social PROHUMI - Promoção Humana de Miracatu;

Tendo em vista também, que o Departamento de Assistência Social recebe diversas orientações técnicas de órgãos fiscalizadores, onde o Repasse para Termo de Colaboração com as entidades sociais filantrópicas, devem seguir corretamente o Edital e Termo de Referência de acordo com as normativas vigentes;

Assim sendo, encaminhamos a referida matéria para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei, dentro do prazo regimental conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE77-A089-49EA-AB45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 06/01/2026 15:41:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/BE77-A089-49EA-AB45>